

em regime de Aprendizagem no setor da Banca e Seguros. Formadora da formação inicial de animadores de UNIVA.

Entre 2009/2013 — Serviço de Emprego de Benfica — Atendimento dos utentes e candidatos a emprego, intervenções técnicas, informação no âmbito das prestações de desemprego e de programas de apoio à contratação. Representante da DRLVT nos plenários da Comissão Nacional de Aprendizagem.

Entre 2013/2015 — Serviço de Emprego da Amadora — intervenções técnicas no âmbito do setor das ofertas. Atendimento das entidades empregadoras, Análise das candidaturas às medidas de apoio à contratação, Interlocutora da CRLI Lisboa Ocidental, da área da Amadora.

Em 22-02-2016 — Nomeação para o cargo Coordenadora de Núcleo de Gestão do Emprego.

2018-06-04. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311398056

#### Deliberação (extrato) n.º 689/2018

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 6 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo, na sua reunião de 2 de maio de 2018, deliberou nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem conforme previsto no artigo 31.º do EPD, o licenciado Rui Miguel Aires Ruas como Coordenador de Núcleo do Núcleo de Promoção e Acompanhamento, do Centro de Emprego e Formação Profissional de Lisboa da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, cargo de direção intermédia de 2.º grau., com efeitos a 7 de maio de 2018.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, o licenciado ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

#### Nota curricular

Rui Miguel Martins Campos, nascido em 5 de abril de 1968. Licenciatura em Gestão pela Universidade Internacional de Lisboa. Em outubro de 1991, iniciou a sua atividade profissional, como responsável por todo o tratamento informático e mediação imobiliária de uma sociedade mediadora imobiliária; No período entre 1 de janeiro de 1993 e 28 de fevereiro de 1999, exerceu as funções de contabilista de uma empresa internacional de comércio; No período entre 1 de março de 1999 e 31 de dezembro de 2003, como técnico superior, exerceu as funções na Unidade Técnica de Análise — UTA — Programa Operacional Formação Profissional e Emprego/Pessoa no âmbito do QCA II e na Estrutura de Gestão e Análise — EGA — Intervenção Desconcentrada do Emprego, Formação e Desenvolvimento Social do Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo (PORLVT), no âmbito do QCA III; Entre 2 de janeiro de 2004 e 03 de dezembro de 2012, chefe de serviços da Unidade de Desenvolvimento do Emprego do Centro de Emprego de Alcântara; Entre 4 de dezembro 2012 e 21 de fevereiro de 2016, como técnico superior assessor, responsável por todo o tratamento documental do programa de apoio ao empreendedorismo e à criação do próprio emprego (PAECPE) e programa Investe Jovem exercendo funções no Centro de Emprego e Formação Profissional de Lisboa/Núcleo de Promoção e Acompanhamento. Desde 22 de fevereiro de 2016, Coordenador de Núcleo no Núcleo de Promoção e Acompanhamento do Centro de Emprego e Formação Profissional de Lisboa. Coordenador/Orientador de um estágio Académico não remunerado, nos termos do protocolo assinado em 2005/03/15 entre o IEFP — Instituto do Emprego e Formação Profissional — Lisboa e Filipa Carina Freitas de Azevedo, durante o período de 2005/03/15 a 2005/06/15;

Representante e orador do IEFP numa intervenção sobre o tema Programas de Apoio às Empresas ao abrigo do acordo de cooperação IEFP/ANJE em 17/05/2004 e 28/05/2009; Representante e orador do IEFP numa intervenção sobre o tema Medidas de Emprego na entidade Ajuda de Mãe em 19/06/2009; Representante do IFP como membro do Conselho Socioeducativo do Centro de Educação e Desenvolvimento (CED) Pina Manique desde 2 de junho de 2010; Orientador de dois estágios no âmbito da medida PEPAC, em 1 de julho de 2010 e 2 de dezembro de 2013 respetivamente.

2018-06-04. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311397821

#### Deliberação (extrato) n.º 690/2018

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), e no n.º 6 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo, de 23 de maio de 2018, foi nomeada, em regime de substituição e até à conclusão do respetivo procedimento concursal para recrutamento e provimento, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, a mestre Paula Maria Martins Marujo, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, como Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Gestão da Qualificação do Centro de Emprego e Formação Profissional de Faro da Delegação Regional do Algarve, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 15 de junho de 2018.

#### Nota Curricular

Paula Maria Martins Marujo, nascida em 27 de março de 1969.

Licenciada em Sociologia do Trabalho (ISCSP, Universidade Técnica de Lisboa), possui o Curso de Estudos Superiores Especializados em Marketing (ESGHT da Universidade do Algarve) e é mestre em Gestão e Políticas Públicas (ISCSP, Universidade Técnica de Lisboa).

Exerce a função de Técnica Superior no Núcleo de Emprego da Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional, da Delegação Regional do Algarve do IEFP, I. P. (desde 5 de abril de 2014).

Na Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., exerceu funções de Coordenadora da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (de 28 de junho de 2013 até 4 de abril de 2014) e de Chefe de Equipa Multidisciplinar, para a área da coordenação da intervenção nos comportamentos aditivos e nas dependências (de 1 de janeiro de 2013 a 27 de junho de 2013).

Exerceu o cargo de Delegada Regional do Algarve do Instituto da Droga e Toxicod dependência, I. P. (de 13 de setembro de 2010 a 31 de dezembro de 2012). Na Agência Regional do Algarve do Programa VIDA-EMPREGO exerceu as funções de Coordenadora (de 30 de novembro de 2000 a 31 de dezembro de 2008) e de Coordenadora-Adjunta (de 6 de abril de 1999 a 29 de novembro de 2000). Na sequência da reestruturação da coordenação das Agências, manteve, como Técnica Superior, a coordenação do Programa, no período de 1 de janeiro de 2009 a 12 de setembro de 2010.

Foi Técnica Superior na Divisão de Reabilitação e Divisão de Emprego da Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional e colaborou com a Direção de Serviços de Análise e Acompanhamento de Projetos, da Delegação Regional do Algarve do IEFP, I. P. (de 26 de janeiro de 1996 a 5 de abril de 1999).

2018-06-04. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311398104

## SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

#### Despacho n.º 5794/2018

A Lei Orgânica da Direção-Geral da Saúde, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2012, de 26 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/2017, de 16 de junho, estabelece como missão deste Organismo regulamentar, orientar e coordenar as atividades de promoção da saúde e prevenção da doença, definir as condições técnicas para a adequada prestação de cuidados de saúde, planear e programar a política nacional para a qualidade no sistema de saúde, bem como assegurar a elaboração e execução do Plano Nacional de Saúde e, ainda, a coordenação das relações internacionais do Ministério da Saúde.

O Despacho n.º 14643/2008, de 16 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 27 de maio, revogado pelo Despacho n.º 7961/2015, de 2 de julho, publicado no *Diário da República*,

2.ª série, n.º 139, de 20 de julho, aprovaram o Estatuto de Consultor da Direção-Geral da Saúde.

Tendo em vista a harmonização das regras relativas a este tipo de colaboração e atendendo às alterações legislativas entretanto ocorridas em matéria de incompatibilidades no âmbito do Ministério da Saúde, conforme consta do Decreto-Lei n.º 5/2017, de 6 de janeiro, e à luz do Código de Conduta Ética da Direção-Geral da Saúde, aprovado pelo Despacho do Diretor-Geral da Saúde, de 1 de dezembro, publicado pelo Aviso n.º 201/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro, justifica-se a revisão do Estatuto de Consultor da Direção-Geral da Saúde.

Considerando a nova dinâmica que se quer incutir na Direção-Geral da Saúde, aliada à dignidade e ao prestígio que envolve o desempenho da atividade de consultor, e à necessidade de adaptar as novas exigências legais ao Estatuto de Consultor da Direção-Geral da Saúde, determino:

1 — É aprovado o Estatuto de Consultor da Direção-Geral da Saúde em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — É revogado o Despacho n.º 7961/2015, de 2 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 20 de julho.

3 — Todas as nomeações de consultores aprovados ao abrigo dos Despachos n.ºs 14643/2008, de 16 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 27 de maio, e 7961/2015, de 2 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 20 de julho, consideram-se revogadas, não podendo para o efeito os respetivos titulares utilizar a designação de consultores da Direção-Geral da Saúde atribuída naquele âmbito.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de maio de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

#### ANEXO

#### Estatuto de consultor da Direção-Geral da Saúde

1 — A designação como consultor da Direção-Geral da Saúde (DGS) é concedida por iniciativa da DGS, mediante despacho do Diretor-Geral, aos peritos e especialistas, externos à DGS, detentores de perfil de competências técnicas e profissionais de reconhecido mérito, e que com ela colaborem na execução e implementação de políticas de saúde.

2 — A atividade de consultor da DGS é exercida com independência relativamente a outras atividades que por este sejam desenvolvidas, com respeito pelo disposto no Código de Conduta Ética da DGS, aprovado por Despacho do Diretor-Geral da Saúde, de 1 de dezembro, publicado pelo Aviso n.º 201/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro, e pelo disposto no Decreto-Lei n.º 5/2017, de 6 de janeiro.

3 — A designação de consultor é efetuada e comunicada aos futuros consultores da DGS, apenas após a sua manifestação de disponibilidade e a subscrição de uma declaração de interesses, de acordo com o modelo que consta no n.º 12, a atualizar sempre que ocorrerem alterações à sua situação.

4 — O estatuto de consultor é válido por um período de dois anos, podendo ser renovado por iguais períodos, caso não seja antes denunciado por qualquer das partes.

5 — As funções de consultor implicam a participação em reuniões, a elaboração de estudos, relatórios ou pareceres, individualmente ou em conjunto com outros técnicos, a representação da DGS no país ou no estrangeiro, mediante solicitação prévia da DGS.

6 — A participação de peritos e especialistas nos termos do número anterior não implica, por si só, a designação de consultor da DGS.

7 — Os consultores podem usar publicamente a menção desta designação.

8 — A função de consultor não é remunerada, podendo o Diretor-Geral da Saúde, nos termos legais, autorizar o pagamento de despesas de deslocação e alojamento realizadas, no caso de outras entidades não as suportarem.

9 — Desde que não haja inconveniência para o serviço de origem, aos consultores da DGS pode ser autorizado tempo específico para exercer a função.

10 — A superveniência de conflito de interesses, tendo presente o disposto no Decreto-Lei n.º 14/2014, de 22 de janeiro, na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Código do Procedimento Administrativo, faz caducar a designação de consultor.

11 — O presente estatuto e a lista de consultores da DGS são publicados na página eletrónica da DGS.

12 — A declaração de interesses, referida no n.º 3, tem o seguinte modelo:

#### Declaração Interesses

Nome:

\_\_\_\_\_

Atividade profissional:

\_\_\_\_\_

Na qualidade de consultor da Direção-Geral da Saúde para a área:

\_\_\_\_\_

Tendo tomado conhecimento da necessidade de proceder à declaração de interesses face às matérias específicas relativamente às quais sou designado(a) consultor(a) da Direção-Geral da Saúde, e tendo presente a legislação aplicável, informo que:

Não tenho quaisquer interesses a declarar.

Declaro os seguintes interesses:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Mais informo que não tomarei parte em procedimentos sempre que se verificarem as situações previstas no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo e que pedirei dispensa de intervir em procedimentos quando ocorrerem as situações previstas no artigo 73.º do mesmo diploma.

As informações acima prestadas são corretas, sendo atualizadas logo que sobrevenham alterações.

Direção-Geral da Saúde, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura:

\_\_\_\_\_

(Nota importante: os dados recolhidos destinam-se a verificar eventuais incompatibilidades e são tratados pela Direção-Geral da Saúde apenas para as finalidades a que se destinam sendo os mesmos protegidos de acordo com a legislação aplicável para a proteção de dados)

311393025

#### Despacho n.º 5795/2018

A prossecução da missão confiada ao Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., (IPST), pelo Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro, e que envolve a coordenação, planeamento, organização, articulação e regulamentação da atividade de medicina transfusional e de transplantação, sem prejuízo das atribuições da Direção-Geral da Saúde nos domínios da qualidade e segurança, requer frequentemente a colaboração de especialistas exteriores ao IPST, detentores de reconhecida experiência e conhecimentos científicos naquelas áreas de atuação.

A diversificação de responsabilidades e atividades cometidas ao IPST, em matérias de sangue, células, tecidos, e órgãos, nomeadamente a nível do aproveitamento e utilização estratégica do plasma português para produção de medicamentos derivados do plasma e da estratégia para aumentar o número de órgãos e tecidos disponíveis para transplantação, para alargamento e implementação dos programas de doadores de órgãos em paragem cardiocirculatória, de doação renal cruzada e para desenvolvimento do banco multitecidual, pressupõe, para a eficácia e eficiência das medidas de natureza política ou legislativa a propor ao membro do Governo responsável por estas áreas, a necessidade de acolhimento de pareceres e opiniões de peritos, reconhecidos no meio científico, académico e hospitalar.

Importa garantir que determinadas ações, a empreender nestes domínios da competência do IPST, resultem da colaboração de peritos externos que atuem num quadro de respeito pelos princípios da independência, imparcialidade, transparência, ética, evidência científica e experiência especializada.

Considerando que se trata de uma necessidade permanente, não obstante o contributo dos peritos poder variar em função dos projetos e ações a concretizar, é adequado fixar um conjunto de regras enquadradoras desta colaboração, concedendo-lhe a dignidade e o reconhecimento merecidos, através da criação de um estatuto público.

Nestes termos, determino:

1 — É aprovado o Estatuto de Consultor do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de junho de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.